



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

B) 18
PROP-
DCED
DISOC
DAFRH
DICEF
SECONT
TES
GAI

REUNIÃO Nº :

15/2018

PROPOSTA

Nº : 82/2018/DCED/DISOC

Realizada em:

22/08/2018

DELIBERAÇÃO Nº : 244/2018

ASSUNTO :

Renovação dos Protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal

A Câmara Municipal de Setúbal continua a promover e/ou participar no desenvolvimento de parcerias efetivas locais, através de uma articulação estreita, no sentido da procura de respostas mais inclusivas, do envolvimento da comunidade, na perspetiva de construção de um município mais inclusivo e participado.

Considerando que, desde 2004, tem colaborado com a APPACDM de Setúbal, através do Projeto InComun - Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária, integrando jovens em contexto ocupacional, garantindo o desenvolvimento de atividades socialmente úteis.

Este protocolo tem sido facilitador da aquisição de competências pessoais e sociais, promovendo a aprendizagem, desenvolvimento, responsabilização e valorização pessoal dos jovens.

Perante a avaliação positiva, propõe-se a renovação dos protocolos de colaboração referentes ao Nuno Ramos e ao Bruno Balão, em conformidade com o enquadramento legal, Decreto-Lei n.º 1/89, de 11 de janeiro e Portaria n.º 432/2006 de 3 de Maio, celebrados entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal, no sentido de promover resposta às situações acima referenciadas.

Informamos ainda que a referida verba tem cabimento na rubrica orçamental 06.04.07.01 da AP 2002 A 82. Prevê-se os seguintes valores anuais: Nuno Miguel Ramos Oliveira - 900,00€ (novecentos euros); Bruno Balão Batista - 1.200,00€ (mil e duzentos euros).

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 77 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do art.º 57.º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0604	balsinha	2018/08/14	4196	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO - PROJETO INCOMUN - ATIVIDADES OCUPACIONAIS EM INCLUSÃO COMUNITÁRIA - MUNO MIGUEL RAMOS OLIVEIRA (900,00) E BRUNO BALÃO (1.200,00) - PROPOSTA Nº 82/2018/DCED/DISOC - \ ALINEAS P) E U) DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2002 A 62
OUTRAS ACTIVIDADES
Outros de Âmbito Social

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
11.932,10
A CABIMENTAR
2.100,00
SALDO APÓS CABIMENTO
9.832,10

EXTENSO

DOIS MIL E CEM EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/08/14

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE INCLUSÃO SOCIAL

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0604	balsinha	2018/08/14	4802	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL

AV. SÃO FRANCISCO XAVIER, LOTE 8 C/V

504646869	2350	CT05	2018 / 4267
-----------	------	------	-------------

2900-616 SETÚBAL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO-PROJETO INCOMUN- ATIV. OCUPACIONAIS EM INCLUSÃO COMUNITÁRIA-NUNO MIGUEL RAMOS OLIVEIRA (900,00) E BRUNO BALÃO (1.200,00) - PROPOSTA Nº 82/2018/DISOC- \ ALINEAS P) E U) DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12/09.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos		NÃO SUJEITO A IVA	2.100,000		2.100,000	

EXTENSO

DOIS MIL E CEM EUROS

Documento n.º 2018 / 4802, Compromisso n.º 2018 / 4267, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/4196

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.100,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2018/08/14

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Protocolo de Colaboração

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal (adiante designada por A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal), representada pelo Presidente da Direção José Maria da Silva Salazar celebra com a Câmara Municipal de Setúbal, o presente Protocolo de Colaboração, cujo objetivo se encontra definido na *Portaria n.º 432/2006, de 3 Maio, Diário da República, I - Série- B, Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.*

Cláusula Primeira

(Objeto)

O objeto do presente Protocolo de Colaboração consiste na inserção comunitária do utente da APPACDM de Setúbal, **Bruno Balão Batista**, através do desempenho de atividades socialmente úteis.

Cláusula Segunda

(Atividades a desenvolver)

O referido utente irá desenvolver atividades de cariz ocupacional na área do apoio administrativo, sob a supervisão directa de funcionário designado pela Câmara Municipal de Setúbal e contando com o acompanhamento da equipa responsável pelo Projeto de Actividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária (adiante designado por projeto InComun) na pessoa dos técnicos designados. As atividades a desenvolver bem como os responsáveis pelo acompanhamento do utente deverão constar do plano individual de intervenção definido em conjunto pela equipa do Projeto InComun, pelos responsáveis designados pela Câmara Municipal de Setúbal e pela família do utente.

{

Cláusula Terceira
(Local de realização)

As atividades ocupacionais serão realizadas na Divisão de Inclusão Social / Gabinete do Imigrante e das Minorias Étnicas, nomeadamente nas instalações do Centro Multicultural.

Cláusula Quarta
(Horário)

As atividades ocupacionais têm lugar às 2.^{as} feiras, no período entre as 14h00 e as 17h30, e às 6.^{as} feiras no período entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30.

Cláusula Quinta
(Obrigações da A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal)

- Respeitar a vontade do/a utente e assegurar que o exercício das atividades contribui para o seu bem-estar e satisfação pessoal;
- Selecionar o/a utente que reúna as condições para o exercício de atividades na estrutura de atendimento;
- Obter a prévia autorização dos representantes legais ou encarregados de educação do/a utente;
- Celebrar um seguro de acidentes pessoais para o/a utente relativamente às atividades que desenvolva nas estruturas de atendimento – apólice n.º **005539888** da Companhia de Seguros Zurich;
- Assegurar o transporte do/a utente para os locais onde é exercida a atividade e respetivo regresso, bem como outras deslocações imprescindíveis relacionadas com a atividade;
- Definir uma equipa constituída por técnicos da APPACDM de Setúbal que terá a seu cargo o apoio direto do/a utente através do acompanhamento e avaliação sistemáticas do plano de intervenção e execução das

atividades, que trabalhará em estreita articulação com o Responsável pelo Projeto;

- Assegurar o apoio e o acompanhamento no local onde é desenvolvida a atividade, em colaboração com as entidades das estruturas de atendimento, a fim de se introduzirem as modificações que vierem a ser adequadas no plano individual de readaptação de cada utente;
- Não permitir ao/à utente o desenvolvimento de atividades que, pela sua natureza, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou pôr em risco a sua integridade física.

Cláusula Sexta

(Obrigações da entidade parceira)

- Garantir os meios humanos e físicos, nomeadamente equipamentos, material e condições de higiene e segurança adequadas à execução das atividades definidas;
- Manter nas suas estruturas o/a utente em causa nos períodos e horários estabelecidos no presente protocolo, permitindo-lhe o gozo de períodos de pausa, férias e feriados em condições equivalentes aos demais colaboradores com os ajustes necessários às especificidades das atividades desenvolvidas e sua duração;
- Dispensar o/a utente para a frequência de atividades de caráter lúdico e/ou desportivo organizadas pela APPACDM de Setúbal sempre que tal não ponha em causa o normal funcionamento da Entidade e seja atempadamente solicitado e justificado;
- Colaborar com a equipa da APPACDM de Setúbal que tem a seu cargo o apoio e acompanhamento do/a utente em causa, nomeadamente através da designação de um seu colaborador que estabeleça entre a Entidade, a APPACDM de Setúbal e o/a utente uma relação privilegiada de comunicação;
- Manter em local bem visível ao público uma relação com identificação do/a/os/as utente/s a exercer as referidas atividades com indicação da sua natureza, seu início e termo e respetivo horário;

- Proporcionar, sempre que possível, ao/à utente em causa condições para participar nas ações de formação profissional por si organizadas, bem como em atividades recreativas ou de lazer destinadas aos seus colaboradores e/ou respetivas famílias ao seu serviço;
- Possibilitar, diariamente, a refeição do almoço ao/à utente em causa, nas mesmas condições dos colaboradores ao seu serviço, no caso de a atividade decorrer nos dois períodos do dia (manhã e tarde).

Cláusula Sétima

(Obrigações do/a utente)

- Tratar com correção e respeito os representantes e colaboradores das entidades onde são prestadas as atividades, bem como respeitar as normas e regras de funcionamento interno das mesmas;
- Respeitar as regras e cuidados de utilização e conservação dos equipamentos e demais bens que lhes sejam confiados no decurso da realização das suas atividades.

Cláusula Oitava

(Compensação monetária)

- Por não se encontrar claramente regulamentada a atribuição de uma compensação financeira pelas entidades parceiras a favor dos/as utentes pelo exercício de atividades ocupacionais, foi definida em reunião de parceiros a existência de compensação financeira, sempre que for possível à entidade parceira;
- O valor da compensação financeira foi definido pela Autarquia em conjunto com a equipa responsável do Projeto InComun, corresponde a 10,00€ por dia e a 5,00€, por meio-dia.
- A compensação monetária ou alternativa acordada paga ao/à utente é cumulável com quaisquer prestações de segurança social, não sendo susceptível de quaisquer descontos e devendo constar de um registo;
- De acordo com a análise particular do presente protocolo, a Câmara Municipal de Setúbal facultará ao utente Bruno Balão a quantia de 15,00€

por semana (ao que se acrescenta 4,77€ - subsídio de refeição de um dia), através da transferência de uma verba semestral.

Cláusula Nona
(Início e duração)

O presente protocolo tem início de vigência no mês da sua assinatura e duração de um ano, se nenhuma das partes o denunciar.

Feito em Setúbal, 22 de agosto de 2018, em dois exemplares de 5 páginas cada, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Meira

O Segundo Outorgante,

Presidente da Direcção Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente
Mental de Setúbal

José Salazar



Protocolo de Colaboração

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal (adiante designada por A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal), representada pelo Presidente da Direção José Maria da Silva Salazar celebra com a Câmara Municipal de Setúbal, o presente Protocolo de Colaboração, cujo objetivo se encontra definido na *Portaria n.º 432/2006, de 3 Maio, Diário da República, I - Série- B, Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social*.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O objeto do presente Protocolo de Colaboração consiste na inserção comunitária do utente da APPACDM de Setúbal, **Nuno Miguel Ramos Oliveira**, através do desempenho de atividades socialmente úteis.

Cláusula Segunda

(Atividades a desenvolver)

O referido utente irá desenvolver atividades de cariz ocupacional na área do apoio administrativo, sob a supervisão directa de funcionário designado pela Câmara Municipal de Setúbal e contando com o acompanhamento da equipa responsável pelo Projeto de Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária (adiante designado por projeto InComun) na pessoa dos técnicos designados. As atividades a desenvolver bem como os responsáveis pelo acompanhamento do utente deverão constar do plano individual de intervenção definido em conjunto pela equipa do Projeto InComun, pelos responsáveis designados pela Câmara Municipal de Setúbal e pela família do utente.



Cláusula Terceira
(Local de realização)

As atividades ocupacionais serão realizadas nas instalações da Biblioteca Pública Municipal de Setúbal.

Cláusula Quarta
(Horário)

As atividades ocupacionais têm lugar às 2.^{as}, 4.^{as} e 6.^{as} feiras, no período entre as 9h00 e as 13h00.

Cláusula Quinta
(Obrigações da A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal)

- Respeitar a vontade do/a utente e assegurar que o exercício das atividades contribui para o seu bem-estar e satisfação pessoal;
- Selecionar o/a utente que reúna as condições para o exercício de atividades na estrutura de atendimento;
- Obter a prévia autorização dos representantes legais ou encarregados de educação do/a utente;
- Celebrar um seguro de acidentes pessoais para o/a utente relativamente às atividades que desenvolva nas estruturas de atendimento – apólice n.º **005539888** da Companhia de Seguros Zurick;
- Assegurar o transporte do/a utente para os locais onde é exercida a atividade e respetivo regresso, bem como outras deslocações imprescindíveis relacionadas com a atividade;
- Definir uma equipa constituída por técnicos da APPACDM de Setúbal que terá a seu cargo o apoio direto do/a utente através do acompanhamento e avaliação sistemáticas do plano de intervenção e execução das atividades, que trabalhará em estreita articulação com o Responsável pelo Projeto;

- Assegurar o apoio e o acompanhamento no local onde é desenvolvida a atividade, em colaboração com as entidades das estruturas de atendimento, a fim de se introduzirem as modificações que vierem a ser adequadas no plano individual de readaptação de cada utente;
- Não permitir ao/à utente o desenvolvimento de atividades que, pela sua natureza, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou pôr em risco a sua integridade física.

Cláusula Sexta

(Obrigações da entidade parceira)

- Garantir os meios humanos e físicos, nomeadamente equipamentos, material e condições de higiene e segurança adequadas à execução das atividades definidas;
- Manter nas suas estruturas o/a utente em causa nos períodos e horários estabelecidos no presente protocolo, permitindo-lhe o gozo de períodos de pausa, férias e feriados em condições equivalentes aos demais colaboradores com os ajustes necessários às especificidades das atividades desenvolvidas e sua duração;
- Dispensar o/a utente para a frequência de atividades de caráter lúdico e/ou desportivo organizadas pela APPACDM de Setúbal sempre que tal não ponha em causa o normal funcionamento da Entidade e seja atempadamente solicitado e justificado;
- Colaborar com a equipa da APPACDM de Setúbal que tem a seu cargo o apoio e acompanhamento do/a utente em causa, nomeadamente através da designação de um seu colaborador que estabeleça entre a Entidade, a APPACDM de Setúbal e o/a utente uma relação privilegiada de comunicação;
- Manter em local bem visível ao público uma relação com identificação do/a/os/as utente/s a exercer as referidas atividades com indicação da sua natureza, seu início e termo e respetivo horário;
- Proporcionar, sempre que possível, ao/à utente em causa condições para participar nas ações de formação profissional por si organizadas,

bem como em atividades recreativas ou de lazer destinadas aos seus colaboradores e/ou respetivas famílias ao seu serviço;

- Possibilitar, diariamente, a refeição do almoço ao/à utente em causa, nas mesmas condições dos colaboradores ao seu serviço, no caso de a atividade decorrer nos dois períodos do dia (manhã e tarde).

Cláusula Sétima

(Obrigações do/a utente)

- Tratar com correção e respeito os representantes e colaboradores das entidades onde são prestadas as atividades, bem como respeitar as normas e regras de funcionamento interno das mesmas;
- Respeitar as regras e cuidados de utilização e conservação dos equipamentos e demais bens que lhes sejam confiados no decurso da realização das suas atividades.

Cláusula Oitava

(Compensação monetária)

- Por não se encontrar claramente regulamentada a atribuição de uma compensação financeira pelas entidades parceiras a favor dos/as utentes pelo exercício de atividades ocupacionais, foi definida em reunião de parceiros a existência de compensação financeira, sempre que for possível à entidade parceira;
- O valor da compensação financeira foi definido pela Autarquia em conjunto com a equipa responsável do Projeto InComun, correspondendo a 10,00€ por dia e a 5,00€, por meio-dia.
- A compensação monetária ou alternativa acordada paga ao/à utente é cumulável com quaisquer prestações de segurança social, não sendo susceptível de quaisquer descontos e devendo constar de um registo;
- De acordo com a análise particular do presente protocolo, a Câmara Municipal de Setúbal facultará ao utente Nuno Ramos a quantia de 15,00€ por semana, através da transferência de uma verba semestral.

Cláusula Nona
(Início e duração)

O presente protocolo tem início de vigência no mês da sua assinatura e duração de um ano, se nenhuma das partes o denunciar.

Feito em Setúbal, 22 de agosto de 2018, em dois exemplares de 5 páginas cada, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Meira

O Segundo Outorgante,

Presidente da Direcção Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente
Mental de Setúbal

José Salazar